



### PORTARIA Nº 7493/PR/2026

Fixa o valor mensal do auxílio-alimentação para os membros do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais no efetivo exercício dos respectivos cargos e do vale-lanche concedido aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 5º da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 702, de 23 de agosto de 2012, que "Institui o auxílio-alimentação para os membros do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais no efetivo exercício dos respectivos cargos";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º da Portaria da Presidência nº 1.772, de 14 de julho de 2005, que regulamenta a concessão de vale-lanche aos servidores do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, o valor mensal do vale-lanche será fixado pelo Presidente do TJMG, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0286758-87.2025.8.13.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º O valor mensal do auxílio-alimentação para os membros do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais no efetivo exercício dos respectivos cargos e do vale-lanche concedido aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais passa a ser R\$ 2.968,00 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais).

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo será pago mensalmente aos seus beneficiários, na folha do respectivo mês, iniciando-se a partir da remuneração do mês de janeiro de 2026, a ser creditada em fevereiro do mesmo ano.

Art. 2º O valor unitário do auxílio-alimentação e do vale-lanche, para fins do desconto de que trata o § 2º do art. 4º da Portaria da Presidência nº 1.772, de 14 de julho de 2005, e o § 4º do art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 702, de 23 de agosto de 2012, passa a ser de R\$ 134,90 (cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

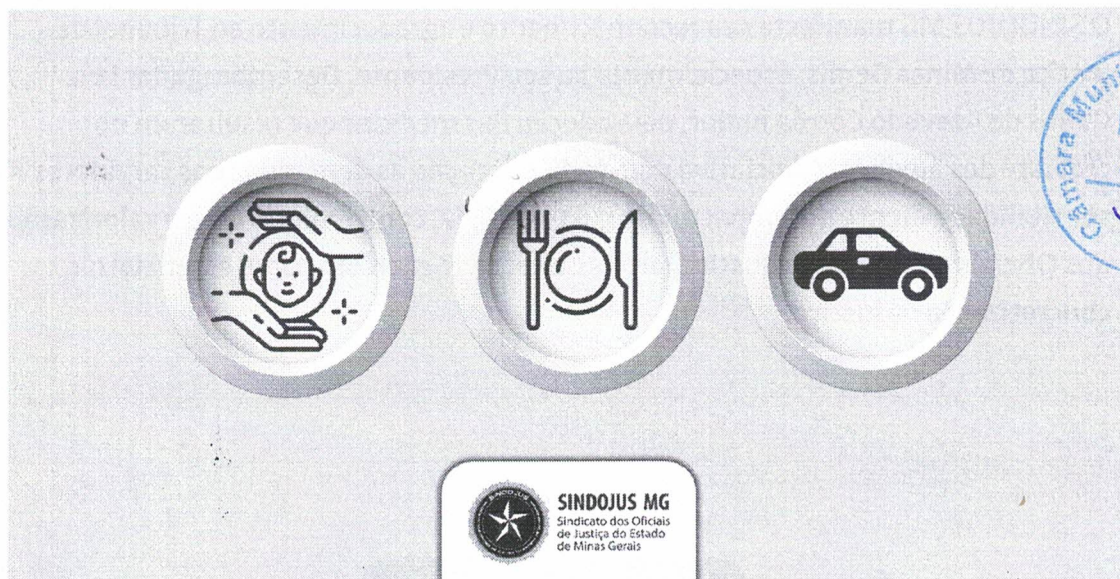
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos fatos iniciados ou ocorridos antes da vigência desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 7.026, de 27 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2026.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**  
Presidente



## TJMG reajusta valores dos auxílios pagos aos servidores

### TJMG reajusta valores dos auxílios alimentação, creche e transporte

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) publicou, no Diário do Judiciário Eletrônico (DJe), as portarias que reajustam os valores dos auxílios alimentação, creche e transporte, pagos a magistrados e servidores do Poder Judiciário mineiro. Os novos valores retroagem a 1º de janeiro de 2026.

As medidas constam nas Portarias nº 7.493/PR/2026, 7.494/PR/2026 e 7.495/PR/2026, assinadas pelo presidente do TJMG, desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior.

#### Auxílio-alimentação

O valor mensal do auxílio-alimentação foi fixado em R\$ 2.968,00, pago mensalmente na folha de pagamento. O crédito referente ao mês de janeiro será efetuado em fevereiro de 2026.

#### Auxílio-creche

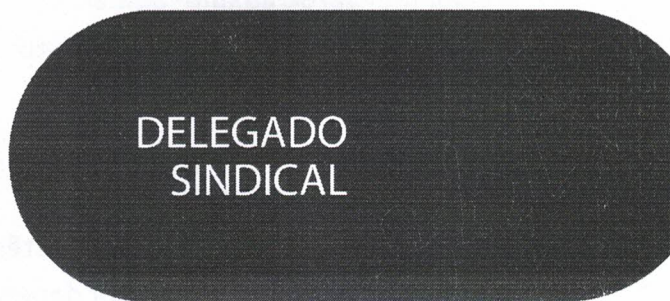
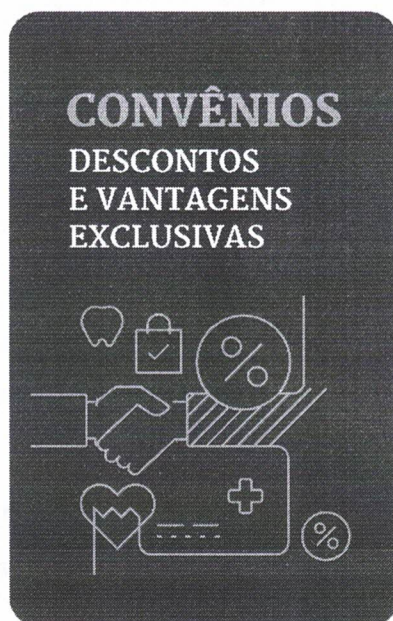
O auxílio-creche (Programa de Assistência em Creche ou em Pré-Escola) foi reajustado para R\$ 1.720,00 por dependente, destinado a magistrados e servidores ativos do quadro de pessoal do Poder Judiciário de Minas Gerais.

O pagamento também será feito mensalmente, com início na remuneração de janeiro de 2026 e crédito em fevereiro.

#### Auxílio-transporte

Já o auxílio-transporte foi reajustado para R\$ 399,00, conforme a Portaria nº 7.495/PR/2026, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

O SINDOJUS MG manifesta seu reconhecimento e agradecimento ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, especialmente ao seu Presidente, Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, pela adoção das medidas que resultaram no reajuste dos auxílios. A iniciativa demonstra atenção às demandas dos servidores e sensibilidade diante dos impactos do custo de vida, contribuindo para a valorização dos Oficiais e Oficialas de Justiça, profissionais que exercem papel essencial na concretização da justiça.



EXTRATO DE CONTRATOS - 4ª SEMANA DE MARÇO -  
DEPARTAMENTO DE ATOS E CONTRATOS - DACAD ✓



## Licitações

EXTRATO DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO  
PRETO ✓

## Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 237 DE 27 DE MARÇO DE 2024 ✓

## Leis

LEI Nº 1.462 DE 27 DE MARÇO DE 2024 ✓

LEI Nº 1.463 DE 27 DE MARÇO DE 2024 ^

Ouro Preto, 27/03/2024 - Diário Oficial - Edição nº 3383

### LEI Nº 1.463 DE 27 DE MARÇO DE 2024

**Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores ativos e aos agentes políticos da Câmara Municipal de Ouro Preto.**

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, aprovou, e eu prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedido auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos ocupantes de cargo de provimento efetivo e em comissão e aos agentes políticos da Câmara Municipal de Ouro Preto.

**Art. 2º** O auxílio-alimentação terá o valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

**Art. 3º** O auxílio-alimentação previsto no art. 1º desta Lei será duplicado todo mês de dezembro de cada ano.





§1º Os colaboradores que efetivamente prestem serviços no mês de dezembro na Câmara Municipal de Ouro Preto farão jus ao benefício referido no caput deste artigo.

§2º Para fins de recebimento do benefício referido no caput, considera-se servidor o colaborador que preste serviço na Câmara Municipal de Ouro Preto.

Art. 4º Ficam revogadas as Resoluções nº 13/2005 e nº 506/2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 27 de março de 2024, trezentos e doze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e três anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos  
 Prefeito de Ouro Preto

Projeto de Lei Ordinária nº 686/24

Autoria: Mesa Diretora



QUADRO DE VOTAÇÃO  
 ÚNICA DISCUSSÃO E REDAÇÃO FINAL

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO	X				
ALEX BRITO	X				
JÚLIO GORI	X				
LÍLIAN FRANÇA	X				
LUCIANO BARBOSA	X				
LUIZ DO MORRO	X				
MATHEUS PACHECO	X				

